

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE REGISTRO PORTE (TIPO ÔNIBUS URBANO E EXECUTIVO) USADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇ DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.

1.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se futuras contratações do objeto deste Termo de Referência ante às necessidades Secretaria de Educação no transporte de alunos dentro do próprio Município, não coincidindo com nenhuma rota do Transporte Escolar já licitadas, mas se faz necessário a aquisição de frota em bom estado de conservação para servico da secretaria.

Com o passar da gestões foi detectada pela Secretaria de Educação o sucateamento de alguns ônibus próprios da frota municipal e em baixas quantidades de frota, a Secretaria como forma de aumento de frota própria para desenvolvimento da própria educação e visando melhor economicidade, resolveu assim adquirir seus próprios veículos em bom estado de conservação para serviços primordiais da educação, serviços esse que na Constituição Federal trata como deveres do Estado o acesso a educação, esse que para chegar em seu ponto de partida final precisa do meio de locomoção.

Portanto então se tem a necessidade de aquisição de mais veículos para complementação da frota própria. Além disso, pela quantidade de ônibus urbanos que se pretende adquirir, visa-se também a disposição de ônibus para melhoria da frota do Município de Ipueiras-CE.

1.2.1. DA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS EM ESTADO USADO:

Uma as medidas adotadas no Brasil para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 foi a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que, dentre outros aspectos, flexibilizou as regras para a realização das contratações públicas.

A preocupação em adequar o arcabouço legal à realidade momentânea do mercado ainda perdura, especialmente nos dispositivos que tratam da aceitação de empresas declaradas inidôneas e suspensas, sem regularidade fiscal ou trabalhista, bem como na permissão para a Administração afastar ou desconsiderar a pesquisa de preços de mercado.

Nessa esteira, foi prevista também a possibilidade da aquisição de bens e a contratação de serviços que envolvam equipamentos usados, condicionada à responsabilização do fornecedor pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem.

Em que pese o mercado de usados ser bastante conhecido e utilizado no âmbito privado, e a legislação de compras públicas não vedar a aquisição de bens usados, tal prática ainda não é muito disseminada no âmbito das contratações públicas, porém podendo ser muito útil principalmente quando se intenta suprir a necessidade da administração acarretando o menor custo possível.

Outro fator de peso com fins de justificar a contratação de veículos usados é o fato de a Indústria ainda não recuperado seu ritmo normal de produção e montagem de veículos novos, onde se pode ver ainda lentidão, atrasos nas entregas e, em muitos casos, até o não cumprimento, por parte de licitantes, de contratos firmados, mais ainda quando se trata de veículo de tão grande porte.

Visa-se ainda se dispor de vulto bem menor de recursos para a aquisição epigrafada do que sendo para aquisição de veículos novos.

Deixa-se registrado logo aqui que a Administração municipal, através da Secretaria de Educação tomará todos os cuidados jurídicos possíveis, através do estabelecimento de requisitos taxativos neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório respectivo para que se alcance a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, tanto relativos à habilitação da licitante vencedora, às características do bem a ser adquirido quanto à posterior execução do contrato, tais como GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL DO BEM USADO.

As garantias legal e contratual previstas no CDC aplicam-se também para contratos que envolvam bens usados, tanto na esfera pública quanto privada. Para tanto, a Administração Pública pode ser valer da garantia legal ou prever o fornecimento, pelo contratado, de termo de garantia contratual.

1.2.1.1. Da Justificativa de exigência de garantia legal e contratual

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído por meio da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, não faz distinção entre bens novos ou usados quando trata da garantia legal ou contratual:

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

seduc@ipueiras.ce.gov.l www.ipueiras.ce.gov.br

Ou seja, a garantia legal é devida também nos casos de comercialização de bens e serviços que envolvam equipamentos usados, independentemente da formalização ou existência de termo expresso.

Da mesma forma, a garantia contratual é aplicável às contratações que envolvam bens usados. Veste caso, passa a ser obrigatória a adoção de termo escrito, que esclareça de maneira adequada em que espassa a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor/contratante.

Cumpre destacar que, a teor do que fixa o art. 50 supracitado, existindo garantia contratual, ela inicia-se após o término da garantia legal obrigatória, que é de trinta dias para os serviços e produtos não duráveis, e de noventa dias para os duráveis, conforme disciplina o art. 26 do CDC.

Segundo a tese jurídica constante do Parecer 1.759/2010-PGFN/CJU/COJLC, o CDC é aplicável às relações contratuais da Administração Pública, especialmente quanto à execução das garantias legal e contratual. Tal manifestação jurídica resultou na edição da <u>Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril</u> de 2014.

"A GARANTIA LEGAL OU CONTRATUAL DO OBJETO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA PRÓPRIO E DESVINCULADO DAQUELE FIXADO NO CONTRATO, PERMITINDO EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DE SUAS CONDIÇÕES, MESMO DEPOIS DE EXPIRADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL."

ODE LICITA

Assim, adotaremos o uso do TERMO DE GARANTIA como meio para vincular o fornecedor em relação à sua responsabilidade pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRONICA"

2.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.		UNIDADE
VEÍCULO DE GRANDE PORTE (TIPO ÔNIBUS URBANO).		10,000	UNIDADE
Especificação : seminovo - motor a diesel, câmbio manual ano não inferior a 2013/2013			
portas mínimo 2 potência mínima 208CV com capacidade mínima 37 lugares com pneus seminovos dianteiro e seminovos traseiro, documentação em dia com imposto pagos			
(Licenciamento IPVA e dpvat) e sem restrição Emplacado em nome da prefeitura municipal,			
com garantia de 90 dias de motor e caixa de marcha.			
VEICULO DE GRANDE PORTE (TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO.)		1,000	UNIDADE
Especificação: usado ? motor a diesel direção hidráulica câmbio manual ano/modelo: não			
inferior a 2012/2012 portas: 01 potência mínima: 330CV com capacidade mínima: 48 lugares sentados dois eixos com toalhete banco: poltronas reclináveis ar-condicionado cadeira guia			
com pneus em bons estados tacógrafo em funcionamento documentação em dia com			
impostos pagos (licenciamentos, IPVA e DPVAT) e sem restrição, emplacado, licenciado no			
nome da prefeitura municipal de IPUEIRAS com mecânica e elétrica revisada com garantia			
mínima de motor, diferencial e cambio de 90 dias.			

DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA.

- **4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e tota!, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A empresa deverá mencionar em sua Proposta de Preços Escrita apresentada no dia do certame a Garantia Legal e Garantia Contratual dos produtos contra qualquer defeito mecânico, elétrico e/ou eletroeletrônico, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.3. A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada pelo setor competente;
- **4.4.** A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Secretaria Requisitante: das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita:
- 4.5. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

seduc@ipueiras.ce.go

www.ipueiras.ce.gov.bi

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado ao fornecedor em PARCELA ÚNICA, quando solicitado pelo Município, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a hota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

- 5.2 Por ocasião da entrega, o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação de Ipueiras-CE CE, com endereço na Rua Coronel José Pompeu, Nº 116, Centro Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.
- 5.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 5.4 Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta *on-line* às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 5.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.9 Não será reajustado o valor pago uma vez que se trata de contrato de aquisição com característica de "Entrega Imediata" e pagamento Parcela Única.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESAO DE LICIARO



- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas agordos. Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **6.13** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual
- **6.14** Cobrir às garantias (Leal e Contratual) apresentadas juntas à Habilitação Proposta da licitante via plataforma eletrônica do dia do certame.
- 6.15 Entregar os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem defeitos ou avarias, com toda documentação regular perante o Detran-CE, e Receita Federal, Bancos e Financeiras, sem multas, taxas ou pendências, e em acordo com as demais especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.16 Não serão aceitos veículos com restrições em qualquer esfera governamental tais como: pendências documentais, retenções por infrações, alienações, financiamentos, entre outras até a entrega do bem.
- **6.17** DA GARANTIA LEGAL: Deverá ser apresentada para efeito de assinatura de Contrato a Garantia Legal de que trata o Art. 24 da Lei N° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), com prazo de 90 (noventa) dias.
- 6.18 DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverá ser apresentada para efeito de assinatura de Contrato a Garantia Legal de que trata o Art. 25 da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adicional à primeira garantia e validade a partir do fim da Garantia Legal mencionada no subitem anterior.
- **6.19** As garantias de que trata os subitens 6.16 e 6.17 dizem respeito à cobertura de defeitos mecânicos, elétricos entre outros que prejudiquem o perfeito uso e funcionamento do bem, ou nos casos de defeitos na funilaria que causem má caracterização do bem, tirando sua boa qualidade visual, que deverão ser rejeitadas ou não pela Secretaria Requisitante.
- **6.20** Não serão cobertas pelas garantias citadas defeitos por mau uso ou reparações de acidentes ocorridos surgidos após a entrega do bem, (queda, uso em desacordo com o manual de instalação e operação, etc.), fenômenos da natureza (infiltração, descarga elétrica, etc.) ou por ter sido enviado para manutenção a qualquer assistência técnica que não seja a oferecida pela própria empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Município obriga-se a:
- 7.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.3 Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 7.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO TIPO

8.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Item.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. Decreto 10.024/19. Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído por meio da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Parecer da AGU 1.759/2010-PGFN/CJU/COJLC

(m)



11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações defihidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejutado das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I.multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- II. apresentar documentação falsa exigida;
- III. não manter a proposta;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;
- **11.4.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 11.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 - c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 - d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
 - f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
 - g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 13.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 13.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 13.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 13.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

14. DO FORO

(4)1

seduc@ipueiras.ce.gov.b www.ipueiras.ce.gov.br



O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1995, alterada e consolidada.

15. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS;

Ipueiras-CE, de 29 de Setembro de 2022.

Rubrica

CATIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE ORD. DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º



A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através das Secretarias de, com sede no(a)
, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200, publicada no de de de
portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20, publicada no de/20,
processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)
nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo
as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de
20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (TIPO ÔNIBUS URBANO E EXECUTIVO) USADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.





7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumptime 400 de 100 de 10 pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas sequintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

> Local e data **Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)







ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal







Declaração cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N°, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE
Declaração de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos
NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
DECLARANTE
Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006
(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE





ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO

COMPRA

			FAZEN	Λ	O DE COMPRA ENTRE		SI
nc so pe	o(a) lb o nº la Portaria	RA MUNICIPAL DE IPI	, na cidade de ato representado(a) p de 20,	elo(a)doravante den	/Estado, in (cargo e no ominada CONTF	nscrito(a) no CNF ome), nomeado(a RATANTE, e o(a	a) a)
dis 8. n°	sposições da 078, de 1990 7.892, de 2	doravante portador(a) da Carteira , tendo em vista o (a Lei nº 8.666, de 21 de) - Código de Defesa do 3 de janeiro de 2013, ro, sob a sistemática de eguir enunciadas.	designada CONTRA a de Identidade nº que consta no Proce e junho de 1993, da Consumidor, do Dec esolvem celebrar o p	ATADA, neste , exped esso nº Lei nº 10.520, c reto nº 10.024, d presente Termo c	ato representadida pela (o) e er de 17 de julho de de 20 de setembro de Contrato, dece	da pelo(a) Sr.(a e CPF r m observância è e 2066 e na Lei r o de 2019, Decret orrente do Pregã	a) as no to
		PRIMEIRA – OBJETO objeto do	presente	Termo d	de Contrat conforme es		o e
1.: ve	2. Este Ter encedora, inc	estabelecidos no Termo mo de Contrato vincu dependentemente de tr ação do objeto:	la-se ao Edital do	Pregão, identific	cado no preâmb	oulo e à propos	ta
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR
1					
2					
3					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na
data de/ e encerramento em/, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da
Lei nº 8.666, de 1993.
2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a
contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar
conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO





PRE ELIURA DE	
nasce um novo tempo	SAO DE LICITAÇÃO
	W _O
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().	FIS B
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e i contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalh comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessobjeto da contratação.	ndiretas decorrentes da execução a istas, previdenciários, fissals de contra
objeto da contratação.	
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas er prevista no orçamento da União, para o exercício de, na cla	
Gestão/Unidade:	
Fonte:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PI:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

portador(a) do CPF 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). , na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATA salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2066 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras - CE, de	de	20
Responsável legal da CONTRATANTE		
Responsável legal da CONTRATADA		

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA



À

Central de Licitações do Município de Ipueiras

Ref.: Pregao Eletronico nº 056/22-PE-SEDUC
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos
1. Identificação do licitante:
Razão Social:
CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
Telefone, celular, fax, e-mail:
2. Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal (nome do cargo)





ANEXO VI - Minuta de Declaração de Compromisso de Emissão de Garantias



NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº ______, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que, caso seja sagrada vencedora de algum dos itens deste processo, nos comprometemos a emitir e apresentar como condição para assinar o contrato, em nome desta pessoa jurídica, Garantia Legal de 90 (noventa) dias contra defeitos mecânicos, elétricos, eletroeletrônicos surgidos nesse prazo, bem como a Garantia Contratual de 180 (cento e oitenta) dias, com data de assinatura a partir do fim da garantia anterior, contra os mesmos possíveis defeitos, tudo conforme exigidos no Termo de Referência do presente processo.

Local, data

Identificação e assinatura de representante legal (nome do cargo)

